

# REGULAMENTO

## INDICAÇÃO PREMIADA - GRUPO PROMINAS

### 1. DO REGULAMENTO

O **GRUPO PROMINAS**, composto pela Faculdade Prominas LTDA., com sede na Rua Maria Matos, nº 345, Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.254.256/0001-74, e pela Faculdade Única LTDA., com sede na Av. Salermo, nº 299, Bairro Bethânia, na cidade de Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05, estabelece a todos os alunos e interessados, o **PROGRAMA DE INDICAÇÃO PREMIADA**, segundo as regras e condições abaixo estabelecidas:

### 2. DO OBJETO

**2.1.** É objeto do presente programa a concessão de crédito para cada indicação devidamente efetivada em matrícula, realizada por alunos de Pós-Graduação EaD das Instituições de Ensino pertencentes ao Grupo Prominas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Para o aluno participar do programa de indicação, basta se encontrar regularmente matriculado, com matrícula ativa, em curso de Pós-Graduação EaD das Instituições de Ensino pertencentes ao **GRUPO PROMINAS**.

**3.2.** A indicação poderá ser realizada por meio de link de indicação disponível no Portal do Aluno ou por qualquer outro meio que permita a identificação inequívoca tanto do aluno indicador quanto do aluno indicado.

**3.3.** A indicação somente será considerada efetiva para os fins deste regulamento, quando da conclusão da matrícula pelo aluno indicado.

**3.3.1.** A matrícula do aluno indicado será considerada concluída quando este realizar o pagamento da primeira mensalidade do curso para o qual se matriculou.

### 4. DO CRÉDITO

**4.1.** Para cada indicação, observadas as regras deste regulamento, o aluno receberá um crédito de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**4.1.1.** O crédito será disponibilizado em Carteira Digital, que estará disponível no Portal do Aluno, em até 10 (dez) dias após a efetivação da matrícula do aluno indicado, nos termos do item **3.3.1.** deste regulamento.

**4.2.** Alcançando 05 (cinco) indicações efetivas, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto, a ser aplicado sobre o valor devido do curso em que se encontrar matriculado.

**4.2.1.** Se o aluno possuir mais de uma matrícula, o desconto será aplicado sobre o curso de menor valor.

**4.3.** Alcançando 10 (dez) indicações efetivas, o aluno receberá 100% (cem por cento) de desconto, a ser aplicado sobre o valor devido do curso em que se encontrar matriculado.

**4.3.1.** Se o aluno possuir mais de uma matrícula, o desconto será aplicado sobre o curso de menor valor.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O aluno devidamente matriculado e regular com as suas obrigações acadêmicas e contratuais poderá realizar indicações sem limite ou restrição quanto a quantidade.

**5.1.1.** Não será considerada a indicação de aluno já matriculado em qualquer das Instituições de Ensino pertencente ao **GRUPO PROMINAS**.

**5.2.** Caso uma mesma pessoa seja indicada por dois ou mais alunos, quando da efetivação de sua matrícula, o crédito correspondente será aplicado em favor daquele que o indicou primeiro.

**5.3.** Os créditos acumulados poderão ser utilizados para o abatimento de parcelas de acordos financeiros, mensalidades dos cursos, pendências financeiras ou de taxas devidas, para os cursos de Pós-Graduação EaD ministrados pelas Instituições de Ensino pertencentes ao **GRUPO PROMINAS**.

**5.4.** Com a conclusão do curso os créditos eventualmente alcançados e não compensados serão automaticamente extintos.

**5.5.** O aluno participante perderá os créditos eventualmente alcançados e será excluído do presente programa de indicação, nos seguintes casos: (i) se desrespeitar qualquer dos termos deste regulamento; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de qualquer meio ilícito para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

**5.6.** O aluno deverá, preferencialmente, acessar o Portal do Aluno por meio de login e senha, para realizar suas indicações e acompanhar os créditos eventualmente alcançados em campo próprio.

**5.7.** Indicações realizadas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, bem como por erros técnicos no envio dos dados, serão desconsideradas.

**5.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do **GRUPO PROMINAS** que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

**5.9.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle não for possível conduzir este



Programa conforme o planejado, o **GRUPO PROMINAS** se resguarda no direito de modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, de tudo comunicando os participantes antecipadamente.

Elege-se o Foro da comarca de Coronel Fabriciano-MG, para dirimir questões oriundas deste regulamento as quais, porventura, não puderem ser solucionadas pelas vias administrativas.

Coronel Fabriciano-MG, 01 de Março de 2021.

VALDIR HENRIQUE VALÉRIO  
**Diretor Geral**  
**Grupo Prominas – Educação e Tecnologia**